

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Objeto é Aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, instrumentos musicais, equipamentos recreativos e demais materiais permanentes destinados à estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Três Ranchos/GO, mediante a utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 522130420230002.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, instrumentos musicais, equipamentos recreativos e demais materiais permanentes destinados à estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Três Ranchos/GO, mediante a utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 522130420230002. A aquisição busca fortalecer a infraestrutura física e operacional dos serviços socioassistenciais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, dos programas, projetos, serviços e ações executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Os materiais permanentes a serem adquiridos atenderão diferentes demandas das unidades socioassistenciais, contemplando equipamentos destinados ao atendimento ao público, ao desenvolvimento de oficinas socioeducativas, culturais, recreativas e profissionalizantes, bem como ao aprimoramento das atividades administrativas e da infraestrutura dos equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social. A diversidade dos itens decorre das distintas necessidades identificadas pelas unidades beneficiadas e da finalidade específica estabelecida na emenda parlamentar.

1.3. A contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, permitindo a ampliação das atividades desenvolvidas, a modernização dos ambientes de atendimento, a oferta de espaços mais

adequados aos usuários e melhores condições de trabalho aos servidores, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. O Município de Três Ranchos/GO não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente. Entretanto, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa identificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social e decorre da disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002, observando o planejamento da Administração e o interesse público na estruturação e modernização da rede socioassistencial municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados dos manuais de operação, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

3.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, da ANATEL, da ANVISA ou de outros órgãos reguladores competentes, sempre que aplicável à natureza de cada item.

3.4. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, quando aplicável.

3.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima prevista pelo fabricante e pela legislação vigente, obrigando-se a contratada a substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a

Administração, qualquer item que apresente defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.6. Quando tecnicamente necessário, a contratada deverá fornecer os equipamentos devidamente montados, instalados, configurados e em condições de pleno funcionamento, realizando testes operacionais e orientações básicas aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos.

3.7. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, avarias, qualidade inferior ou características divergentes das exigidas, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8. A contratação não exige a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o vulto da contratação e a reduzida complexidade dos bens a serem fornecidos, sem prejuízo das garantias legais e da garantia oferecida pelo fabricante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo dos bens foi definido a partir do levantamento das necessidades realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, considerando as demandas apresentadas pelas unidades socioassistenciais, os programas, projetos e serviços desenvolvidos no âmbito da política pública de assistência social, bem como a finalidade específica da Emenda Parlamentar nº 522130420230002, destinada à estruturação e modernização da rede municipal de assistência social.

4.2. A definição das quantidades observou critérios técnicos e administrativos, levando em consideração a capacidade de utilização dos equipamentos, a necessidade de substituição ou complementação da infraestrutura existente, o número de usuários atendidos pelos serviços, a disponibilidade física das unidades e o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para aplicação integral dos recursos disponibilizados pela emenda parlamentar.

4.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam a demanda estimada para atendimento das necessidades atualmente identificadas pela Administração, sendo

suficientes para promover a adequada estruturação das unidades beneficiadas, sem caracterizar aquisição excessiva ou insuficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando aspectos relacionados à disponibilidade dos bens, competitividade, qualidade, custo-benefício e atendimento às especificações técnicas necessárias.

5.2. Verificou-se que os materiais permanentes pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, instrumentos musicais, equipamentos recreativos e demais bens que compõem o objeto da contratação. Essa característica favorece a ampla competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como referências de preços obtidas em bancos públicos de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente, possibilitando a definição das especificações técnicas e da estimativa de preços que servirão de base para a contratação.

5.4. Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Considerando a natureza dos bens, sua padronização no mercado e a existência de diversos fornecedores, conclui-se que não foram identificadas soluções técnicas mais vantajosas ou economicamente mais eficientes que substituam a aquisição dos materiais permanentes especificados neste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com a legislação vigente, mediante pesquisa de preços realizada por meio de fontes admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos normativos aplicáveis, utilizando parâmetros que reflitam os preços praticados pelo mercado e pela Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, instrumentos musicais, equipamentos recreativos e demais materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.2. A aquisição permitirá a estruturação e modernização das unidades socioassistenciais, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, fortalecimento das atividades administrativas, desenvolvimento de oficinas, ações socioeducativas, culturais, recreativas e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002.

7.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a ampla disponibilidade dos bens no mercado, a diversidade de fornecedores e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa por meio da realização de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por item.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

8.1. Considerando a natureza dos materiais permanentes que compõem o objeto, a contratação será realizada por itens, uma vez que os bens possuem características, funcionalidades e finalidades distintas, sendo tecnicamente divisíveis.

8.2. O parcelamento do objeto possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, aumentando

a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A divisão por itens não compromete a execução da contratação, tampouco ocasiona prejuízo ao conjunto da solução, visto que cada equipamento possui utilização independente, inexistindo relação de interdependência técnica que justifique sua aquisição em lote único.

8.4. Dessa forma, conclui-se que o julgamento por menor preço por item representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, garantindo maior participação de licitantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se promover a estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a aquisição de materiais permanentes que possibilitem melhores condições de funcionamento dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e no atendimento aos usuários da política pública de assistência social, ampliando a qualidade dos serviços prestados, oferecendo ambientes mais adequados, equipamentos modernos e melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

9.3. A contratação contribuirá para a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002, permitindo o fortalecimento da infraestrutura da rede socioassistencial municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, a Administração providenciará a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Administração deverá disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos bens, bem como promover o acompanhamento da entrega e, quando necessário, da montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

10.3. Não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais relevantes, capacitações específicas ou outras providências extraordinárias para viabilizar a execução da presente contratação, além das medidas administrativas ordinárias inerentes ao procedimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a viabilidade da presente contratação, considerando que os bens poderão ser utilizados de forma autônoma, conforme as necessidades das unidades beneficiadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

13.2. A solução proposta atende ao interesse público, encontra respaldo na disponibilidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002 e apresenta-se compatível com as necessidades administrativas identificadas durante a fase de planejamento.

13.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos materiais permanentes descritos neste Estudo Técnico Preliminar

Três Ranchos-GO, 25 de março de 2026.

Fabrinna Ferreira Rodrigues
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social